

PARECER Nº 2010/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI 205/2010.

O Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Noemi Nonato, que institui medidas de colaboração na prevenção e repressão de atos de violência nos trotes universitários e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo, apresentado com o objetivo de adequar o texto no sentido de eximir o Executivo de indevida ingerência administrativa, prevalecendo o princípio de independência e harmonia entre os Poderes constituídos.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente, na forma do texto original da propositura.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo de CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entende-se que a proposição é meritória e deve prosperar eis que insta atores sociais municipais, principalmente o Executivo, instituições de ensino superior estabelecidos no município e demais organizações a unirem-se com o objetivo de propiciar a resignificação da entrada do jovem em um curso superior, bem como oferecer maiores informações acerca da violência na recepção de calouros e promover a necessária solidariedade entre os concidadãos.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo de CCJLP .

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 02/10/2013.

Reis - (PT) - Presidente - Abstenção

Edir Sales - (PSD) - Relatora

Floriano Pesaro - (PSDB)

Jean Madeira - (PRB)

Orlando Silva - (PCdoB) - Contrário

Ota - (PSB)

Toninho Vespoli - (PSOL) - Contrário

VOTO EM SEPARADO VENCIDO - DOS VEREADORES ORLANDO SILVA E TONINHO VESPOLI REFERENTE AO PROJETO DE LEI 205/2010.

O Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Noemi Nonato, institui medidas de colaboração na prevenção e repressão de atos de violência nos trotes universitários e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente, na forma do texto original da propositura, enquanto que a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo de CCJLP.

O presente projeto de lei dispõe que a Municipalidade de São Paulo envidará esforços com as demais autoridades interessadas para a prevenção e repressão de atos de violência nos trotes praticados por alunos de faculdades e universidades situadas na capital paulista.

Para atingir esse fim, deverá ocorrer um trabalho de colaboração na prevenção que terá como foco a disseminação de esclarecimentos sobre as repercussões negativas da violência nos trotes, que serão concretizadas por meio de campanhas de solidariedade

e integração entre os alunos, palestras de conscientização, eventos educativos, divulgação de atos solidários e de cidadania que podem substituir os atos violentos, além de outras atividades que indiquem os limites éticos e morais de integração harmoniosa e saudável.

Segundo a justificativa da autora, o projeto em pauta se propõe a disciplinar um trote solidário e pacífico nos estabelecimentos de ensino superior, a fim de acabar com os atos violentos e as recepções humilhantes a que os alunos recém chegados são expostos. O trote violento ocasiona danos morais e psicológicos, resultando, em algumas situações, na desistência do curso pelo aluno calouro.

O trote universitário, como uma espécie de rito de passagem e de integração entre os alunos, quando não envolve atividades humilhantes, constrangedoras ou violentas, se constitui em um evento de acolhida que pode, e deve, promover princípios éticos e de cidadania, como os já difundidos trote solidário e trote cidadão.

A propositura em questão promove os fundamentos constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, visa combater o tratamento desumano e degradante dos trotes violentos, além de proteger a integridade física e moral dos alunos calouros. Tais aspectos nos leva a emitir um parecer FAVORÁVEL ao projeto ORIGINAL.

Orlando Silva - (PCdoB)

Toninho Vespoli - (PSOL)